



Junta de Freguesia de Osse-la

REGULAMENTO

DO

CEMITÉRIO

PAROQUIAL

DA

FREGUESIA DE OSSELA



Junta de Freguesia de Ossela

REGULAMENTO DO CEMITÉRIO PAROQUIAL DA FREGUESIA DE OSSELA

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS

ARTIGO 1º

FINALIDADE

- 1 - O Cemitério Paroquial de Freguesia de Ossela destina-se à inumação dos cadáveres de indivíduos falecidos na área da freguesia de Ossela.
- 2 - Porém, poderão ainda ser inumados no Cemitério Paroquial, desde que observadas, quando for caso disso, as disposições legais e regulamentares:
 - a) Os cadáveres de indivíduos falecidos fora da área da freguesia que se destinem a jazigos particulares ou sepulturas;
 - b) Os cadáveres de indivíduos não abrangidos na alínea anterior, mediante autorização do Presidente da Junta de Freguesia, concedida em face de circunstâncias que se repute ponderosas.

ARTIGO 2º

FUNCIONAMENTO

Cemitério Paroquial estará aberto e patente ao público todos os dias, das 08 às 21 horas, excepto no dia 01 de Novembro, em que o encerramento terá lugar mais tarde, de acordo com o movimento.

